

## **RELATÓRIO FINAL DO PROCEDIMENTO Nº 10**

### **COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD**

O Presente relatório é elaborado em razão da análise realizada pelo Comitê de Elegibilidade da COHAB-LD, nomeado pela Portaria nº 60/2018, de 03/08/2018, publicada no Jornal Oficial do Município, edição nº 3584, página 11 do dia 07/08/2018, dos indicados para assumir o cargo de Diretor Presidente e de Diretor Administrativo-financeiro da Companhia, em atenção à Lei 13.303/2016, Lei 6.404/1976 e Lei Complementar 64/1990 e demais legislações correlatas.

Após indicação pelo acionista majoritário para assumir o cargo de Diretor Presidente, por meio do Ofício nº 1060/2018-GAB e para o cargo de Diretor Administrati-Financeiro, por meio do Ofício nº 1061/2018-GAB, o Comitê se reuniu para análise dos documentos apresentados, sendo emitido parecer opinativo, conforme a seguir:

#### **1) Diretor Presidente - LUIZ CÂNDIDO DE OLIVEIRA**

##### **Art. 17, I, da Lei 13.303/2016**

O indicado preenche o requisito previsto no art. 17, I, "a", "b", itens 1, 2, 3 e § 5º, I, II e III, todos da Lei 13.303/2016, por ter demonstrado possuir experiência profissional de 10 (dez) anos na área de atuação da estatal ou em área conexas ao cargo para o qual foi indicado (art. 17, I, "a"); 04 (quatro) anos em cargo de direção (conselho de administração ou diretoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da estatal (art. 17, I, "b", item 1); de 04 (quatro) anos em cargo equivalente a DAS-4 ou superior no setor público (art. 17, I, "b", item 2) e 04 (quatro) anos como docente ou pesquisador em áreas de atuação da estatal, por ser empregado da COHAB-LD desde 21/07/1988, há mais de 30 (trinta) anos, dos quais 14 (quatorze) anos exercendo funções de chefia de seção e departamento, assistência de diretoria e cargo de diretor Técnico e diretor Presidente. O membro demonstrou, ainda, ser docente em diversas disciplinas nos cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Pitágoras.

##### **Art. 17, II, da Lei 13.303/2016**

O indicado demonstrou ter formação acadêmica compatível com o cargo, apresentando diploma de graduação no curso de Arquitetura e Urbanismo e certificados de pós-graduação *lato-sensu* em Gerenciamento de Projetos na Construção Civil e Gestão de Obras de Edificações, cumprindo o requisito do art. 17, II, da Lei 13.303/2016.



**Art. 17, III, da Lei 13.303/2016 - Art. 1º, da Lei Complementar 64/1990 - Art. 147, §§ 1º a 3º, da Lei 6.404/1976**

Quanto ao requisito previsto no art. 17, III, da Lei 13.303/2016, de não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar 64/1990, verificou-se que o indicado atende requisito legal em apreço, sendo analisados documentos e certidões, com observações constantes da ata de análise, que no entender do Comitê não foram considerados motivos ensejadores de inelegibilidade. Da mesma forma o indicado não possui impedimentos previstos tanto no Estatuto da COHAB-LD como nas legislações correlatas, em especial quanto aos previstos no § 2º, do artigo 17 da Lei 13.303/2016 e aos artigos 147, §§ 1º a 3º, da Lei 6.404/1976.

Portanto, entendeu-se que o indicado **LUIZ CÂNDIDO DE OLIVEIRA** preenche os requisitos das Leis 13.303/2016 e 6.404/1976 e Lei Complementar 64/1990 e está apto a exercer o cargo de Diretor Presidente da COHAB-LD.

**2) Diretor Administrativo-Financeiro - EDIMILSON PINHEIRO SALLES**

**Art. 17, I, da Lei 13.303/2016**

O indicado preenche o requisito previsto no art. 17 preenche o requisito previsto no art. 17, I, "b", item 2 da Lei 13.303/2016, por ter demonstrado possuir experiência profissional equivalente a DAS-4 (Direção e Assessoramento Superior), que no entender deste Comitê se equipara aos cargos exercidos pelo indicado, quais sejam: Assessor Parlamentar V, símbolo CCL05, junto à Câmara de Municipal de Londrina pelo período de 10/11/2005 a 22/10/2008 (2 anos, 11 meses e 12 dias) e Chefe de Gabinete - símbolo CCL06, junto à Câmara de Municipal de Londrina pelo período de 23/10/2008 a 01/02/2010 (1 ano, 3 meses e 9 dias), totalizando o período de 4 anos, 2 meses e 22 dias, que por analogia este Comitê comparou o quadro de vencimentos do Anexo I, Decreto Federal n. 6944/2009, do grupo DAS, comparando com a tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Londrina, em períodos semelhantes, concluindo que as funções equivalentes ao DAS-4 são as previstas na tabela da Câmara Municipal de Londrina, pelos símbolos CCL04, CCL05 e CCL06, os quais foram demonstrados por meio de declaração da Gerência de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Londrina e cópia de Portarias de nomeação.

**Art. 17, II, da Lei 13.303/2016**

O indicado demonstrou possuir formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, apresentando diploma de graduação no curso de Administração, concluído em 14/07/2003 e realizado junto a Universidade Norte do Paraná - UNOPAR, cumprindo assim o requisito do art. 17, II, da Lei 13.303/2016.



**Art. 17, III, da Lei 13.303/2016 - Art. 1º, da Lei Complementar 64/1990 - Art. 147, §§ 1º a 3º, da Lei 6.404/1976**

Quanto ao requisito previsto no art. 17, III, da Lei 13.303/2016, de não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar 64/1990, verificou-se que o indicado atende requisito legal em apreço, sendo analisados documentos e certidões, com observações constantes da ata de análise, que no entender do Comitê não foram considerados motivos ensejadores de inelegibilidade. Da mesma forma o indicado não possui impedimentos previstos tanto no Estatuto da COHAB-LD como nas legislações correlatas, em especial quanto aos previstos no § 2º, do artigo 17 da Lei 13.303/2016 e aos artigos 147, §§ 1º a 3º, da Lei 6.404/1976.

Portanto, entendeu-se que o indicado **EDIMILSON PINHEIRO SALLES** preenche os requisitos das Leis 13.303/2016 e 6.404/1976 e Lei Complementar 64/1990 e está apto a exercer o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da COHAB-LD.

Registre-se que foram apresentados documentos do indicado ao cargo de Conselheiro de Administração pelo acionista minoritário, Sr. AMARILDO GERALDO TARDEM, entretanto por entender que faltaram documentos para a completa análise quanto ao preenchimento dos requisitos legais da Lei 13.303/2016. Sendo deliberado pelos membros do Comitê pela necessidade de solicitar documentos complementares e comprobatórios quanto a experiência profissional.

Considerando a análise procedida, o Comitê de Elegibilidade nomeado por meio da Portaria nº Portaria nº 60/2018, de 03/08/2018, dá por encerrado os trabalhos do Procedimento nº 10, remetendo à mesma à análise do Conselho de Administração para que tome conhecimento da presente análise opinativa, bem como adote as providências que entender necessárias.

Londrina, 03 de dezembro de 2018.



**NILTON PAULO STREMEL**

- Membro -



**KARINA BEATRIZ KRELING OZÓRIO**

- Membro -



**LÚDMEIRE CAMACHO**

- Presidente -